

Aviso n.º 9180/2018**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com a referência: 14), aberto através do Aviso de abertura n.º 8255/2017, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21.07.2017, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datados de 21.06.2018, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

26 de junho de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311458199

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA**Aviso n.º 9181/2018**

Tibério Dinis, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Praia da Vitória, deliberou, em sua sessão de 27 de abril de 2018, aprovar por maioria a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), do concelho de Praia da Vitória, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta de delimitação e o quadro de benefícios fiscais.

Torna ainda público que os interessados poderão consultar todos os elementos que acompanham a delimitação da área de reabilitação urbana na página eletrónica do município em www.cmpv.pt, bem como na Secção de Obras do município.

20 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Tibério Manuel Faria Dinis*.

311443326

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 9182/2018****Procedimento concursal urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de assistente operacional (motorista de pesados).**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), a afetar ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários,

e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 19 de junho de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

19 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel paixão Calixto*.

311442792

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Aviso (extrato) n.º 9183/2018****Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião de 5 de abril de 2017, através da Deliberação n.º 067/2017-CMS, aprovar, por maioria, a declaração de correção material do Plano Diretor Municipal do Seixal, que se publica em anexo.

Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que o Aviso n.º 2388/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2015, relativo à aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal, apresenta incorreções materiais na representação cartográfica, bem como no seu regulamento, que, ao abrigo do n.º 1 do mencionado artigo 122.º, se corrigem nos seguintes termos:

I — alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

Nos Termos de Referência (Anexo I) das UOPG 3, 9, 16, 31, 32, retirou-se UOPG 32 — Pinhal Conde da Cunha VII; onde se lê «1. As cinco UOPG elencadas correspondem a áreas de reconversão urbanística.», deve ler-se «1. As quatro UOPG elencadas correspondem a áreas de reconversão urbanística.»; retirou-se a alínea c) do n.º 3; onde se lê «7. Nas UOPG 9 — Aniza (fase 2 e 3), UOPG 16 — Pinhal Conde da Cunha — Fases IV a VI e UOPG 32 — Pinhal Conde da Cunha VII, dada a sua continuidade»..., deve ler-se «7. Nas UOPG 9 — Aniza (fase 2 e 3) e UOPG 16 — Pinhal Conde da Cunha — Fases IV a VI, dada a sua continuidade»...

Nos Termos de Referência (Anexo I) das UOPG 12, 15, 24, 30, 56, 57, 68 e 69, acrescentou-se a UOPG 32 — Pinhal Conde da Cunha VII; onde se lê «1. As oito UOPG acima identificadas»... deve ler-se «1. As nove UOPG acima identificadas»... acrescentou-se o ponto 4 com a seguinte redação «4. Na UOPG 32-Pinhal Conde da Cunha VII, dada a sua continuidade a espaços afetos à exploração de recursos geológicos e ao aterro sanitário, a definição do desenho urbano terá de assegurar a criação de uma faixa de proteção e enquadramento, com uma largura mínima de 50 metros, medidos a partir da bordadura da escavação, sempre que possível;»; onde se lê «4. Nas UOPG»..., deve ler-se «5. Nas UOPG»... onde se lê: «5. O projeto de»... deve ler-se «6. O projeto de»...

Desenho n.º 3: Planta de Ordenamento — Gestão do Território:

UOPG 13-Quinta da Queimada e UE 13.2 e UE 13.3 — Adaptou-se o limite da UOPG/UE ao cadastro e não ao limite de expropriação do IC 32/A33.

UOPG 61-Flor da Mata I e UE 61.1 — Adaptou-se o limite da UOPG/UE ao cadastro e não ao limite de expropriação do IC 32/A33.

UOPG 65 — Fernão Ferro Poente e UE 65.4 — Adaptou-se o limite da UOPG/UE ao cadastro (implicou o ajuste da UOPG64, que lhe é contígua).

UOPG 50 — Zona Industrial do Zemoto — Adaptou-se o limite da UOPG ao cadastro.

II — Alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

Regulamento:

Artigo 4.º, n.º 2, acrescentou-se «k) Plano de Pormenor de Reconversão de Chave de Valadares, publicado na 2.ª série do *Diário da República*,

n.º 208, de 26 de outubro;» e «l) Plano de Pormenor de Reversão da Quinta das Flores, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 1 de julho.»

Artigo 5.º, alínea c), onde se lê ...«com exclusão de estacionamento, arrecadações e áreas técnicas situados em cave, zonas de sôtão não habitáveis, varandas e galerias exteriores de acesso público.» deve ler-se ...«com exclusão de estacionamento, arrecadações e áreas técnicas situados em cave, zonas de sôtão não habitáveis, varandas, galerias exteriores de acesso público e piscinas.»

Desenho n.º 1: Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo:

Incoerência entre o uso do solo e o disposto nos alvarás de loteamento n.º 10/2010 (Quinta de Cima, Arrentela), n.º 3/95 (Fernão Ferro), n.º 16/03 (Pinhal de Frades), n.º 7/2006, com aditamento 8/2016 (Qt.ª da Fábrica de Baixo, Corroios, processo n.º 26-A-01), n.º 4/1974 (Paivas, Amora, processo n.º 40/A/1973).

Incoerência entre o uso do solo e licenças emitidas no âmbito dos processos n.º 317-B-78, 570-B-77 e título precário 308-B-78 (Pinhal de Frades).

Lapso de interpretação cartográfica: na UOPG64 em que a categoria Espaços Verdes se sobrepôs a um com uma construção anterior a 1951; ficou incluída em EAF uma área urbanizada (processo n.º 173-B-1992 Quinta do Álamo, Arrentela), um Moinho de Maré que ficou na categoria Espaços Naturais (EN) EN2 — Estuário quando é EN1 — Proteção Paisagística par dos restantes moinhos de maré.

Incoerência entre o uso do solo, categorizado como EAE2, e o tipo de atividades existentes na Zona Industrial do Casal do Marco que se devem enquadrar em EAE1.

Desenho n.º 3: Planta de Ordenamento — Gestão do Território: identificaram-se Planos de Pormenor aprovados e em vigor anteriormente omissos, Plano de Pormenor de Reversão da Quinta das Flores (Aviso n.º 7647/2014, de 1/7) e Plano de Pormenor de Reversão de Chave de Valadares (Aviso n.º 14423/2012, de 26/10).

III — alínea c) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

Regulamento:

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG64 — Fernão ferro Centro, n.º 3, substituiu-se «ER2» por «ER3».

Desenho n.º 3: Planta de Ordenamento — Gestão do Território: Planos de Pormenor (PP) revogados pelo PDM (artigo 85.º) cujos objetos (polígonos) constam em Planta de Ordenamento e devem ser retirados: PP Quinta da Fábrica, PP Pinhal Conde da Cunha I, II e III, PP dos Foros da Catrapona e PP de Desenvolvimento do Pinhal Conde da Cunha (fases I a VI).

IV — alínea d) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015: Regulamento:

Artigo 23.º, n.º 4, acrescentou-se a alínea «h) Espaços de Uso Especial — Equipamentos de utilização coletiva (EUE 1)»;

Artigo 23.º, n.º 6, onde se lê «6. Nas categorias referidas nas alíneas f) e g) do n.º 3,»... deve ler-se «6. Nas categorias referidas nas alíneas f), g) e h) do n.º 4,»...

Artigo 38.º, n.º 1, onde se lê «O Estuário é constituído» deve ler-se «O Estuário (EN2) é constituído»...

Artigo 48.º, n.º 2, alínea b), onde se lê: ...«nos afastamentos e recuo,»... deve ler-se ...«nos afastamentos e tardoz,»

Artigo 84.º, n.º 1, acrescentou-se «UOPG 63 — Lobateira»

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG33-Pinhal das Freiras, n.º 12, onde se lê: ...«referido no número deverá»... deve ler-se ...«referido no número anterior deverá»...

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG62-Laranjeiras/Redondos/Foros da Catrapona, n.º 11, onde se lê: ...«e recuo de 5 metros.» deve ler-se ...«e tardoz de 5 metros.» e no n.º 18, alínea a), onde se lê: «Aos proprietários de prédios não fracionados e com área igual ou superior a 5000 m², caberá uma área edificável de 2000 m²;» deve ler-se «Aos proprietários de prédios não fracionados e com área igual ou superior a 5000 m², caberá uma a parcela edificável de 2000 m²;».

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG64-Fernão Ferro Centro, n.º 6, onde se lê: «6. Em caso de compensação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva,»... deve ler-se «6. Em caso de compensação de áreas destinadas a espaços verdes e a equipamentos de utilização coletiva,»...

V — alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

Desenho n.º 6: Planta de Condicionantes — Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública: os objetos Pedreiras — Área de Reserva não estão visíveis na planta publicada no *Diário da República*.

4 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44025 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_44025_1.jpg

44025 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_44025_2.jpg

44026 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_44026_3.jpg
611443375

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 9184/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (2 postos de trabalho de Assistente Operacional/ Divisão de Água e Saneamento — Ref. Y) — Aviso n.º 5014/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88 de 08/05/2017.

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 18/06/2018, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

18 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311433914

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 9185/2018

1.ª Alteração ao Regulamento da 1.ª revisão do PDM de Sever do Vouga

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, que nos termos do artigo 76.º e do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a Câmara Municipal de Sever do Vouga, na sua reunião do dia 13 de junho de 2018, ratificou o despacho de retificação do prazo, de 45 dias, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018, para 245 dias, com vista à elaboração da presente alteração.

19 de junho de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

Deliberação

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, com delegação de competências, para cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a seguinte deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2018:

1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga — Ratificação: — Tendo sido detetado um lapso na deliberação tomada em reunião de 14 de fevereiro de 2018, onde foi estabelecido um prazo de 45 dias para o procedimento da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga, quando se pretendia fixar um prazo de 245 dias, foi aprovado, por unanimidade, proceder à ratificação do despacho de retificação daquela deliberação, passando a ler-se da seguinte forma:

A Lei de Bases da Política de Solo, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, consubstanciada na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e desenhado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovou o